

## Regularização Extraordinária dos Pagamentos a Fornecedores do Setor Público Administrativo e Setor Empresarial do Estado

Situação em 31-12-2014

Para os devidos efeitos, e no cumprimento da obrigatoriedade de prestação de informação sobre a regularização extraordinária dos pagamentos a fornecedores do setor público administrativo e setor empresarial do estado, conforme disposto no n.º 5 do artigo 208 da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, declara-se que a situação de dívidas a fornecedores reportadas a 31 de dezembro de 2014, no que se refere ao orçamento da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, é inexistente.

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, 30 de junho de 2015

O Reitor



Prof. Doutor Antonio Augusto Fontainhas Fernandes

**Ministério:** Educação e Ciência


**Serviço:** Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

**Quadro 5:** Declaração de compromissos plurianuais existentes em:

Ano	Montante
2015	-
2016	-
2017	-
2018	-
2019	-

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 15 da LCPA, declaro que não existem compromissos plurianuais em 31 de dezembro de 2014.

O Reitor



**Prof. Doutor Antonio Augusto Fontainhas Fernandes**